



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 140- 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 15 DE SETEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL	7
CAMARA DOS VEREADORES.....	8
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	10

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito

Francisco Rufino de Souza

Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação- CPL

Corregedoria da Ouvidoria da

Guarda Civil Municipal

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Superintendente da Guarda Civil

Municipal - GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da

Transparência

Luan santos da silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Bruna Silva Costa

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil

Daniel Fernandes de Sousa Filho

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF

Ronaldo Ramos Moura

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Francisco Barbosa Cruz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Josimar da Silva e Silva

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 178/2025.****DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 447.xxx.xxx-15, do Cargo de CHEFE (A) DA LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO CCSA-15 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.****FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**

Prefeito de Mucajaí

DECRETO Nº 179/2025.**DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o servidor (a), **VLADIMIR OLIVEIRA CRUZ**, inscrito no CPF sob o Nº 998.xxx.xxx-20, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.****FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**

Prefeito de Mucajaí

DECRETO N.º 180/2025**DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Institui o Procedimento Simplificado de Inscrição em Dívida Ativa dos Créditos Tributários Declarados e Não Pagos e dá outras providências."

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma disciplinada no artigo 59, incs. VI e IX e considerando os arts. 201 a 204 do CTN e o art. 2º da Lei 6.830/80.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento Simplificado de Inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários já declarados e não pagos, bem como disciplina o Livro de Dívida Ativa e a Certidão de Dívida Ativa – CDA.

Art. 2º Compete ao Diretor do Departamento de Tributos determinar a inscrição em dívida ativa, assinar a CDA e praticar os atos necessários. Poderá haver delegação nominal por Portaria.

Art. 3º Poderão ser inscritos os créditos tributários:

- I – Constituídos por declaração do contribuinte (lançamento por homologação) e não pagos;
- II – Lançados de ofício de que não caiba mais recurso administrativo; e
- III – não abrangidos por suspensão da exigibilidade (CTN, art. 151) e não prescritos.

Art. 4º A atualização monetária, a multa e os juros observarão o Código Tributário Municipal (UFM/índice oficial), devendo constar memória de cálculo.

Art. 5º O Fluxo procedimental será, preferencialmente:

- I – Apoio Administrativo: consolida os débitos e elabora Relatório de Cálculo;
- II – Fiscalização/Validação: emite Parecer de Validação, atestando a origem, a exigibilidade e o fundamento legal;
- III – Diretor de Tributos: profere Despacho de Inscrição;
- IV – Registro: procede-se ao registro no Livro de Dívida Ativa (físico e/ou eletrônico);
- V – CDA: emite-se e assina-se a CDA;
- VI – Arquivo e remessa: juntada das peças e remessa à Procuradoria para ajuizamento.

Art. 6º O Livro de Inscrição em Dívida Ativa poderá ser eletrônico, com numeração sequencial anual (formato AAAA-nº), backups e trilha de auditoria.

§1º O registro conterá os elementos do art. 202 do CTN.

§2º Será lavrado Termo de Registro por inscrição.

Art. 7º A CDA conterá os elementos do art. 2º, §5º, da Lei 6.830/80 e será assinada pela autoridade competente. Admite-se assinatura digital (ICP-Brasil).

Art. 8º Facultada a expedição de Aviso de Inscrição e oferta de pagamento/parcelamento administrativo, sem caráter contencioso.

Art. 9º O Departamento manterá controle das inscrições (nº do registro, CDA, data, valor).

Art. 10 Erros materiais serão corrigidos por Termo de Retificação; hipóteses de extinção/cancelamento seguirão o CTN (arts.156 e 172) e o CTM.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mucajaí/RR, 15 de setembro de 2025.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PORTARIA Nº 034/SEMAGP/PMM DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a Subseção III, da Lei Municipal nº 177/2003.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, requerida pelo servidor **FRANCISCO DOS REIS COSTA**, matrícula 3990, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

Art. 2º O Servidor encontra-se APTO a gozar o **1º Ciclo (17/11/2014 a 16/11/2019)** da Licença Prêmio a que faz jus, no período de **03/11/2025 a 31/01/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PORTARIA Nº 035/SEMAGP/PMM DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Subseção III, da Lei Municipal nº 177/2003.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, requerida pela servidora **MARIA NAZARÉ NASCIMENTO SOUZA**, matrícula 102, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º A Servidora encontra-se APTA a gozar o **3º Ciclo** (22/06/2017 a 21/06/2022) da Licença Prêmio a que faz jus, no período de **01/11/2025 a 29/01/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2025**

Processo Administrativo nº. 091/2025 – PREFEITURA/MUCAJAÍ

Adesão nº 020/2025

Contrato Administrativo nº. **064/2025**

Objeto: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e de Emissão de Seguro Assistência em Viagem Internacional.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.121.0400.2008.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Execução: 12 MESES.

Valor total Anual do Contrato: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Partes Contratadas:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR, CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

CONTRATADA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ Nº. 34.794.255/0001-95.

Mucajaí/RR, 12 de setembro de 2025.

Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86



www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 140- 2025

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO

VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE

VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ

VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 140-2025

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES